



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA N° - PLEN**

(ao PL nº 1343, de 2021)

Aditiva

Acrescentem-se os arts. 4º e 5º ao Projeto, com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

**“Art. 4º.** A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-B:

‘Art. 8º-B O Poder Executivo é autorizado a instituir linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste, com encargos, prazos e demais condições financeiras próprias, destinadas à adaptação das estruturas industriais destinadas originalmente à fabricação e produtos de uso veterinário para a produção de vacinas contra a covid-19.’

**Art. 5º.** Ato do Poder Executivo poderá prever incentivo fiscal destinado às pessoas jurídicas que adaptem suas estruturas industriais destinadas originalmente à fabricação de produtos de uso veterinário para a produção de vacinas contra a covid-19.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A adaptação de fábricas de vacinas para animais certamente pode contribuir para que o país amplie sua capacidade de produção de vacinas contra covid-19, salvando milhares de vidas neste grave momento da história nacional.

SF/21045.09938-01



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

É de se realçar que o Brasil possui atualmente cerca de 30 fábricas de vacinas veterinárias e apenas 2 fábricas de vacinas humanas (Fiocruz e Butantan). Isso é reflexo da abertura comercial desordenada realizada na década de 1990, em que os investimentos da indústria nacional não conseguiram acompanhar a competitividade e a abertura.

Ademais, além da falta de investimentos, historicamente o setor de vacinas humanas passou por dificuldades em atender à criteriosa regulamentação da Anvisa.

As vacinas para uso animal são regulamentadas pelo Ministério da Agricultura, que impõe regras mais flexíveis do que as exigências da Anvisa. Desse modo, é necessário que haja estímulos, na forma de linhas de crédito especiais e incentivos fiscais, para que os fabricantes de vacinas possam adaptar suas estruturas.

Na ausência desses estímulos, corre-se o risco de que os fabricantes não consigam transpor a linha das dificuldades regulatórias e de mercado, frustrando as intenções do Projeto.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE

SF/21045.09938-01